# LEI COMPLEMENTAR Nº 597

**Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 22.12.99, que desafeta e transfere área da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, que constitui Viela no loteamento Vila São Jorge, autoriza sua alienação e dá outras providências.**
**Proc. nº 42465/99**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 22 de dezembro de 1999:

"Art. 3º - Dentre os licitantes será considerado vencedor aquele que, além de cumprir as exigências do Edital, oferecer ao Município a melhor proposta em pecúnia."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de novembro de 2009.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

14.11.09
no Jornal Diário
Proc. 35069
PLC 37/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA